

PROCESSO 03/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Água Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dario Roman, 695, inscrita no CNPJ sob n.º 92.406.495/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor EDUARDO PICOLOTTO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de Janeiro de 2023, até as 9h30min, na sede do Centro Administrativo Municipal, localizada à Rua Pe Julio Marin, 887, Centro, Água Santa - RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
		Un	Valor Total
PÉS DE ALFACE ECOLÓGICA LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, ENTREGUES EM CAIXAS AREJADAS. NÃO SERÃO ACEITAS UNIDADES PASSADAS, COM FOLHAS ESTRAGADAS, QUE INVIABILIZE O CONSUMO	350	4,20	1.470,00
KG DE ALHO , EM BOM ESTADO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM BOLORES, MUCOSAS E MANCHAS.	20	38,00	760,00
QUILO AIPIM DESCASCADO E CONGELADO DEVIDAMENTE EMBALADO	140	10,37	1.451,80
QUILO DE BATATA DOCE , GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, LAVADAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS, EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.	90	7,00	630,00
LITROS DE BEBIDA LÁCTEA , EMBALAGENS DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS, LIVRE DE ACIDEZ OU ESTUFAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS DO MESMO SABOR, MAS VARIADO A CADA ENTREGA.	800	7,90	6.320,00

KG DE BETERRABA , ECOLÓGICO, GRAUDAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DANOS.	250	9,25	2.312,50
QUILO DE BERGAMOTAS , GRAÚDAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.	500	7,45	3.725,00
KILOS DE BOLACHA CASEIRA DOCE MACIA. TIPO MANTEIGA, CASEIRA OU MILHO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES.	350		
KG DE CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO DE ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, ETIQUETADOS, ESPECIFICANDO NOME DO PRODUTO, DATA, DATA DE VALIDADE E PESO E VALIDADE DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA;	120	15,90	1.908,00
KG DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO DE ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, ETIQUETADOS, ESPECIFICANDO NOME DO PRODUTO, DATA, DATA DE VALIDADE E PESO E VALIDADE DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA;	250	23,80	5.950,00
KG DE CEBOLA , ECOLÓGICA, GRAUDAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM BOLORES, MUCOSAS E MANCHAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DANOS	250	10,25	2.562,50
KG DE CENOURA , ECOLÓGICO, GRAUDAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM BOLORES, MUCOSAS E MANCHAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO; LAVADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DANOS.	130	10,25	1.332,50
QUILO DE CHUCHU , GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DANOS	60	8,00	480,00
EXTRATO DE TOMATE ECOLÓGICO , EMBALAGEM ISENTA DE PARASITAS, FUNGOS, LIVRE DE UMIDADE, LIVRE DE EMPEDRAMENTO, RANÇO OU FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM DE 600G, COM VALIDADE DE 4 MESES A CADA DATA DE ENTREGA;	400	19,98	7.992,00
QUILO DE LARANJA , GRAÚDAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DANOS,	400	5,75	2.300,00
QUILO DE LARANJA DO CÉU , GRAÚDAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DANOS	400	5,20	2.080,00

QUILO DE LARANJA DE UMBIGO , GRAÚDAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO	400	5,80	2.320,00
KG DE LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ISENTA DE PARASITAS, FUNGOS, LIVRE DE UMIDADE, LIVRE DE EMPEDRAMENTO, RANÇO OU FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE DE 4 MESES A CADA DATA DE ENTREGA;	250	52,00	13.000,00
MASSA CASEIRA, TIPOS MACARRÃO , EMBALAGEM ISENTA DE PARASITAS, FUNGOS, LIVRE DE UMIDADE, LIVRE DE EMPEDRAMENTO, RANÇO OU FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE DE 4 MESES A CADA DATA DE ENTREGA;	400	13,75	5.500,00
MASSA CASEIRA, TIPOS ESPAGUETE , EMBALAGEM ISENTA DE PARASITAS, FUNGOS, LIVRE DE UMIDADE, LIVRE DE EMPEDRAMENTO, RANÇO OU FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE DE 4 MESES A CADA DATA DE ENTREGA;	400	13,75	5.500,00
QUILO DE MORANGO , GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO. EM ESTADO DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	400	20,00	8.000,00
GARRAFAS DE SUCO DE UVA , EMBALAGEM DE 1,5 LITROS, VALIDADE DE 2 ANOS A CADA ENTREGA, SEM AMASSAMENTO, FERRUGEM OU ESTUFAMENTOS;	180	19,80	3.564,00
VINAGRE COLONIAL , EMBALAGEM DE 2 LITROS, VALIDADE DE 2 ANOS A CADA ENTREGA, SEM AMASSAMENTO, FERRUGEM OU ESTUFAMENTOS;	100	22,30	2.230,00
MAÇO DE TEMPEROS VERDE DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM BOLORES, MUCOSAS E MANCHAS.	60	3,90	234,00
QUILO MORANGA CABOTIÁ ECOLÓGICA , DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DESCASCADA E PICADA, SEM BOLORES, MUCOSAS E MANCHAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO;	100	5,50	550,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de junho de 2023. Para o segundo semestre/2023 será feito novo processo.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos repassados através do Programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário pelo Município.

0703 3390 3007 0000 2033 (6053)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I

– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação**, até o dia 07 de Fevereiro de 2023, até as 10 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será

publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Produto
Bebida láctea
Extrato de tomate
Leite em pó

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos devem estar embalados com nome, peso, data de processamento e prazo de validade devidamente especificado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras pela parte da tarde as 13h30min na Secretaria de Educação do Município, salvo produtos panificados que terão entregas conforme necessidade de acordo com a solicitação da Secretaria.

7.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7.4. Os produtos entregues fora das datas acima descritas, não serão aceitos.

8. PAGAMENTO

O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em ordem cronológica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.aguasantars.com.br link editais.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Água Santa, 02 de Janeiro de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
		Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação) Modelo Proposto para os

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						

4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – 1º SEMESTRE DE 2023.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 1º SEMESTRE DE 2023, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa

Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

PROCESSO 03/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Município de Água Santa faz saber que encontra-se aberto edital de chamamento público, de acordo com a Lei 11947/09, para credenciamento ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, sendo que os pedidos serão recebidos até às 09:30 horas do dia 31/01/2023. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br. Água Santa, 02 de Janeiro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal